



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 24 de Maio de 2019 – Ano VII – Edição 1485 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

Portaria nº 223/2019- GP.

Designa servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 079/2019 - GP

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro Municipal: **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**

Membro: **MICARLA DA SILVA PAIVA**

Suplente: **DANIEL BRUNO FERREIRA DE ANDRADE**

A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I – receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II – esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III – instaurar a sessão única de licitação;

IV – credenciar os licitantes interessados;

V – receber no início os envelopes com propostas e habitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;

VI - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII – seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX – condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X – verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI – realização de negociações com o vencedor, se necessário;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

XII – análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII – elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV – orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV – recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII – envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição do Pregoeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 224/2019- GP.

Designa servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 098/2019 - GP

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro Municipal: **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**

Equipe de apoio: **DANIEL BRUNO FERREIRA DE ANDRADE**

Suplente equipe de apoio: **MICARLA DA SILVA PAIVA**

A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I – receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II – esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III – instaurar a sessão única de licitação;

IV – credenciar os licitantes interessados;

V – receber no início os envelopes com propostas e habitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- VI - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- VIII - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- IX - condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- X - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- XI - realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- XII - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- XIII - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- XIV - orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- XV - recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- XVI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- XVII - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição do Pregoeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 001/2019 – SMS

Nova Cruz/RN, 24 de maio de 2019

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do dispositivo no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDRANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ARIOSMAR MARTINS BELARMINO**, matrícula nº 991028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de “Gestor de Contrato”, em substituição ao servidor **DANIEL BRUNO FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula 991091, dos instrumentos contratuais que vieram a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
- II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato,

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo

executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais possíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizado com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamento, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – Comunicar a administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta portaria, não será remuneração adicionalmente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

**Secretaria Municipal de Saúde
ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA**

Portaria nº 225/2019- GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MICHAEL WENDERSON DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador, CC8/Cargo em Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 24 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa nº 60501/2019
Processo nº 506041/2019

O Município de Nova Cruz de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 506041/2019, Modalidade Dispensa nº 60501/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Cruz

OBJETO: Serviços de Empresa especializada, em Manutenção, reparo e instalação de Ar Condicionado, destinados atender as necessidades dos prédios públicos, visando assim melhoria no funcionamento dos mesmos.

CONTRATADO: H C SOARES CANDIDO

15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2019 a 22 de julho de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Nova Cruz

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

Nova Cruz/RN, 21 de maio de 2019

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 SME

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 SME, com o Senhor **ISMAEL LUIZ DA SILVA**; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL ANA URBANA, ZONA RURAL, SÍTIO MARANHÃO; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Contrato nº 02/2018 SEMAD; VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019; Cobertura Orçamentária: Órgão: Órgão: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; Signatários: pelo Contratante: Rogério Felipe de Lima e, pelo Contratada: **ISMAEL LUIZ DA SILVA**

Nova Cruz/RN, 28 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO FELIPE DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****PORTARIA DE Nº 026/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.**

A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, no valor de R\$ 675,00 para o Senhor, **José Evaldo Barbosa**, Vereador Presidente, para se deslocar da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN ao Auditório da Prefeitura de Parnamirim/RN, para participar do ciclo de capacitação promovido pela FECAM e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com o tema: aperfeiçoamento de servidores do legislativo municipal e melhoria da gestão pública, no dia 27 e 28 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 23 de maio de 2019.

Patrícia Maria de Lima Silva
1ª Secretária da Mesa Diretora da CMNC

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA DE Nº 027/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.**

A 1º Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, no valor de R\$ 480,00 para a Senhora, **Emily Karoline Carvalho de Souza**, Tesoureira, para se deslocar da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN ao Auditório da Prefeitura de Parnamirim/RN, para participar do ciclo de capacitação promovido pela FECAM e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com o tema: aperfeiçoamento de servidores do legislativo municipal e melhoria da gestão pública, no dia 27 e 28 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 23 de maio de 2019.

Jose Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 028/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

A 1º Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, no valor de R\$ 480,00 para a Senhora, **Mallena Kelly Silva Alves**, Coordenadora de Processos Licitatórios, para se deslocar da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN ao Auditório da Prefeitura de Parnamirim/RN, para participar do ciclo de capacitação promovido pela FECAM e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com o tema: aperfeiçoamento de servidores do legislativo municipal e melhoria da gestão pública, no dia 27 e 28 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 23 de maio de 2019.

Jose Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE
Gilmar Amador

SECRETÁRIO
Jonas Cândido Bezerra

MEMBROS
Genilson Alves
Wunderlich Marinho Barbosa